



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Saúde

Secretária: Raquel de Souza Paiva Drumond

Descrição Resumida do Objeto:

Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO**, para atender a unidade **Básica de Saúde Antônio Gonçalves e Centro de Especialidade Odontológica Antônio Guedes Bezerra Neto**, na Rua Duque de Caxias, nº 193, bairro José Eloi, João Monlevade-Mg, CEP 35930-198, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, vem apresentar o presente Termo de Referência visando nortear as ações dos agentes de contratação quanto contratação de empresa para prestação de serviço para construção de um padrão de energia na Unidade Básica de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas Antônio Gonçalves.

A contratação do serviço de instalação e montagem de um novo padrão de energia da CEMIG é imprescindível para que a Unidade Básica de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas Antônio Gonçalves seja atendida de acordo com a potência demandada pela sua instalação atual, visto que o padrão antigo da mesma não atende a demanda energética especialmente considerando o aumento do consumo e a utilização de novos equipamentos na unidade.

A contratação solicitada, objeto desse termo, é indispensável, sendo usado para realização da construção de um novo padrão de energia da CEMIG para atender a demanda energética da Unidade Básica de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas Antônio Gonçalves do município.

Os materiais elétricos, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Constitui objeto desta solicitação execução do padrão de energia elétrica para a Unidade de Saúde Antônio Gonçalves e Centro de Especialidades Odontológicas Antônio Guedes Bezerra Neto, conforme tabela abaixo e Memorial Descritivo:



Objeto:	Construção do padrão de entrada de energia da unidade básica de saúde e centro de especialidades odontológicas Antônio Gonçalves				
Logradouro:	Rua Duque de Caxias, nº 193, José Eloi, João Monlevade-MG, CEP 35930-198				
Referencia:	Orçamento menor preço	Data:	27/02/2025		
ITEM	descrição	unidade	quantidade inicial	preço unitário	total (R\$)
1	padrão de entrada de energia				40.488,25
1.1	entrada de energia subterrânea, tipo f4, padrão cemig, carga demandada de 114,1kva até 152kva, trifásico, com saída subterrânea, inclusive poste, caixa para medidor, disjuntor, barramento, aterramento e acessórios	unid	1,00	R\$ 35.930,75	R\$ 35.930,75
1.2	cabo de cobre flexível, classe 5, isolamento tipo epr/hepr, não halogenado, antichama, termo fixo, unipolar, seção 185 mm ² , 90°C, 0,6/1kv	m	25,00	R\$ 182,30	R\$ 4.557,50
2	serviços preliminares				R\$928,80
2.1	locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, para escritório, sem divisórias internas e sem sanitário (não inclui mobilização/desmobilização)	mês	1,00	R\$ 783,50	R\$ 783,50
2.2	instalação e desinstalação mecanizada de contêiner ou módulo habitável de usos diversos. af_03/2024	unid	1,00	R\$ 145,30	R\$ 145,30
3	movimentação de terra				R\$332,95
3.1	escavação manual de terra (desaterro manual), inclusive descarga lateral, exclusive retirada e transporte do material escavado	m ³	1,50	R\$ 42,20	R\$ 63,30
3.2	reaterro manual de vala, inclusive espalhamento e compactação manual com soquete	m ³	1,50	R\$ 72,30	R\$ 108,45
3.3	apiloamento manual em fundo de vala com soquete, exclusive escavação	m ²	1,00	R\$ 25,80	R\$ 25,80
3.4	demolição manual de alvenaria de tijolo cerâmico ou bloco de concreto, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material demolido	m ³	1,00	R\$ 135,40	R\$ 135,40



VISTO:

Valor total:

R\$ 41.750,
00

A quantidade do material e mão-de-obra é referente ao quantitativo necessário para construção do novo padrão de energia da CEMIG na Unidade Básica de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas Antônio Gonçalves e levando em consideração o aumento da demanda energética da unidade, assim demonstradas na planilha.

2.1. Formação de Preços e Metodologia

No tocante ao valor da contratação do serviço, foi solicitado por email a cotação da prestação de serviço. As empresa que cotaram são de João Monlevade.

Ressalta-se que as empresas escolhidas para orçamento foram após pesquisa de mercado pela internet e também empresas que já prestam serviço para a Prefeitura de João Monlevade.

Uma pesquisa em contratações similares no sitio eletrônico Banco de Preços foi realizada porém não foi encontrado uma contratação que obtivesse toda a especificidade do serviço pretendido. A cotação segue em anexo para a comprovação da pesquisa.

O Termo de Referência demonstra os valores comprovados por pesquisa de preços, que integram este TR, como prova de formação de preço.

2.2. Ausência de item exclusivo e cota reservada

Não será utilizado a prerrogativa dos incisos I e III, Art 48, da Lei 123/2006, considerando o serviço de engenharia contratado não possui especificidades ou requisitos que justifiquem a criação de item exclusivo ou cota reservada. A natureza do serviço é passível de execução por diversos prestadores qualificados, sem a necessidade de restringir a participação de fornecedores em função de exclusividade ou cotas, garantindo ampla concorrência.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas neste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Trata-se da contratação do serviço de execução de um novo padrão de energia da CEMIG com cabos para a Unidade de Saúde Antônio Gonçalves e Centro de Especialidades



Odontológico Antônio Guedes Bezerra Neto, a ser contratado mediante dispensa na forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá observar no que couber, as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, conforme inc. IV do art. 11 da Lei 14.133/2021.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Qualificação Técnica do profissional

- a) Apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado, relativo à execução de serviços compatíveis em características com o objeto da presente licitação, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) expedido pelo conselho da pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT.
- b) Os profissionais constantes da certidão do CREA ou CRT ou em OUTRO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE que seja devidamente reconhecido com competência para assumir as responsabilidades desta contratação, detentores dos acervos técnicos, serão obrigatoriamente os responsáveis técnicos pelos serviços objeto da licitação;
- c) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão possuir vínculo com empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins do edital: o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante seja vencedor do certame.
- d) Comprovação de aptidão de desempenho técnico da empresa, por meio de Atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, assegurando ter a mesma executado os seguintes serviços: a) Instalações elétricas;
- e) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados;
- f) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer



outro em desacordo com as exigências do edital do processo.

6.2 Da Garantia

A contratada deverá prestar garantia sobre os serviços de engenharia executados, compreendendo a totalidade da obra ou serviço, incluindo materiais, mão de obra, execução e os resultados finais do projeto, conforme especificado no presente Termo de Referência e nas condições contratuais.

O prazo de garantia será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de conclusão dos serviços e da aceitação formal por parte da contratante, conforme os parâmetros estabelecidos no projeto e nas especificações técnicas. A garantia terá validade sobre defeitos decorrentes de execução inadequada, falhas em materiais, equipamentos, e outros vícios ocultos relacionados à obra.

A garantia deverá cobrir todas as etapas e componentes da obra ou serviço, sendo abrangente para defeitos que possam surgir devido à má execução, uso de materiais defeituosos, inadequação dos serviços prestados ou outros fatores atribuíveis à contratada. A garantia também inclui a correção de eventuais falhas que comprometam a segurança, funcionalidade e qualidade do serviço executado.

Caso sejam constatados defeitos ou problemas durante o período de garantia, a contratada deverá realizar as correções necessárias sem custos adicionais para a Administração Pública, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a reparação do serviço

7. ENTREGA, INSTALAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega e instalação será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento. Os serviços contratados deverão ser executados pela CONTRATADA em dias úteis e em horários de expediente regulares, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00h. Em casos em que haja algum impedimento para a execução normal dos serviços ou que possam comprometer o funcionamento da Unidade de Saúde e CEO, a fiscalização poderá determinar a CONTRATADA à execução em horários alheios ao expediente, em feriados ou finais de semana, sem qualquer ônus extras à Secretaria de Saúde;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:



- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- c) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- e) Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- g) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- h) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- i) Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.
- j) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital e seus anexos;
- k) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- b) Emitir fatura no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- c) Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto



contratado.

d) Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

e) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

f) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

g) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

h) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

j) Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

k) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado gestor da ata de registro de preço e fiscal do contrato, como representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Os gestores da Ata de Registro de Preços e os Fiscais do Contrato serão designados pelo Prefeito Municipal e observarão as regras do “*Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos*” nos termos do Decreto \municipal nº 11/2023.



A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Nome do Servidor Fiscal do(a)Ata/Contrato	Matrícula
Mirellié Marcenes Santos	10761
Renata Caroline Braulio de Moura	8280

11. PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Liquidação acompanhada da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (*transferência eletrônica ou PIX*), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

Considera-se ocorrido o recebimento da Nota de Liquidação, Nota Fiscal ou Fatura quando o fiscal do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto da ordem de compra emitida pela área de compras. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta on-line para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

a) constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o



fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

b) o prazo anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

c) não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

d) persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, cancelamento de ata de registro de preços, fazer juntada nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

e) havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

f) somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular;

g) verificada a regularidade fiscal, social e trabalhista no dia da liquidação da despesa, o pagamento poderá ocorrer sem nenhuma restrição ao fornecedor.

Havendo erro na apresentação da Nota de Liquidação ou Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou PIX enviado.

O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições



abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156, ao163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, no exercício de 2025, abaixo detalhada na Lei Municipal nº 2513, de 20 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre Orçamento Municipal de 2025, apresenta os seguintes recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, como segue:

Órgão: 2015
Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 001
Função: 10
Subfunção: 122
Programa: 1001

PROGRAMA	ATIVIDADE PROJETO	FONTE	FICHA
Infraestrutura e Conservação das Unidades Básicas de Saúde	02015001.1030110021.022	262100000000	432

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

O critério de julgamento, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos, será:

(x) menor preço item;

15. FORMA DA LICITAÇÃO

Dado que o serviço pretendido possui padrão de desempenho e qualidade que podem ser



objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderá ser adquirido por meio de Dispensa Eletrônica, conforme a Lei nº 14.133/2021.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas;

16.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência;

16.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021

16.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as conseqüências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

João Monlevade/MG, 28 de Fevereiro de 2025

Thais Machado Leite Nunes
Chefe de Divisão / Engenheira Eletricista

Raquel de Souza Paiva Drumond
Secretário Municipal de Saúde